

CONVITE Nº 006.20.CV.SAAEP

1. PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Portaria Nº. 069/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, no Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, e na Lei Complementar Municipal nº 009/2016, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Convite e seus Anexos.

1.1. A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas promoverá a abertura dos envelopes de documentação para habilitação e de proposta de preço em sessão pública, a ser realizada conforme indicado a seguir:

Data: 07 de Abril de 2020.

Horário: 09 horas (horário local).

Local: Auditório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado à Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas – Pará.

1.2. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução das fundações, fornecimento e montagem de reservatórios de água metálicos tipo taça em 08 (oito) comunidades situadas na zona rural do Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes deste Convite e seus Anexos.

2.2. Localização da execução: as bases deverão ser construídas em diversas comunidades no Município de Parauapebas, conforme Tabela constante no Projeto Básico, Anexo I deste Convite.

3. DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes da pretendida contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme dotação a seguir: Exercício 2020, Classificação Institucional: 2801 - SAAEP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.511.3059.2.311 – Manut. e Operação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto da Zona Rural, Classificação econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações, Fontes: 15500000 – Transf. União Royalties Rec. Minerais. Valor Estimado: R\$ 328.931,04 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e um reais e quatro centavos).

3.1.1. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, Pessoas Jurídicas interessadas que atenderem as exigências deste Convite e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado, cadastradas ou não, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, cabendo ao órgão licitante proceder ao convite das empresas que atendam aos requisitos deste Convite, observado o número mínimo fixado no § 3º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Não será admitida a participação de licitantes:

4.2.1. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP.

4.2.3. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com as entidades da administração pública federal, estadual ou municipal.

4.2.4. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.5. Que estejam reunidas em consórcio.

4.2.6. Estrangeiros que não funcionem no País.

4.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A participação de cooperativas será permitida desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que a execução contratual seja feita obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação.

4.4. A participação na presente Licitação implica a aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos e de todos os dispositivos legais que a fundamentam, independente de transcrição.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá apresentar-se no local, data e horário indicados no Preâmbulo deste Convite à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta

Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

5.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante, ou seja, as pessoas que não comprovarem possuir os poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.3. As empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual – MEI e Cooperativas, para efeito de tratamento diferenciado nesta Licitação, deverão apresentar, no momento do credenciamento, a Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual – MEI ou Cooperativa, conforme modelo que consta no Anexo III deste Convite.

5.3.1. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e nas alterações previstas na Lei Complementar nº 147/2014, bem como a apresentação de Declaração falsa, ocasionará ao declarante as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

6.1. No dia, hora e local, fixados no Preâmbulo deste Convite, para a realização desta licitação, cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação (Envelope A) e o outro, a proposta de preços (Envelope B), devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p>ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS CONVITE Nº 006.20.CV.SAAEP RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ Nº. _____.____.____/____-____</p>

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS
CONVITE Nº 006.20.CV.SAAEP
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº. _____.____.____/____-____

6.2. É facultado o envio dos envelopes com a Documentação de Habilitação (Envelope A) e as Propostas de Preços (Envelope B) via correio ou qualquer outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário final para recebimento dos mesmos, ou seja, a data de abertura da sessão pública, constantes no Preâmbulo deste Convite.

6.2.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no endereço discriminado no Preâmbulo deste Convite e deverá conter os dois envelopes acima mencionados, bem como todos os documentos exigidos, devendo o licitante atentar-se, ainda, ao disposto no Item 5 - DO CREDENCIAMENTO.

6.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos para a sessão pública de abertura do certame, bem como, não se responsabilizará pelos que não forem entregues à Comissão Permanente de Licitação, no local, data e horário definidos neste Convite.

6.4. Caso a indicação nos envelopes esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)

7.1. Os participantes desta Licitação deverão apresentar no envelope A (Documentos de habilitação) em 01 (uma) via todos os documentos exigidos neste Convite para comprovar a habilitação, conforme especificado abaixo.

7.2. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1 Cédula(s) de Identidade(s):

7.2.1.1. Do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

7.2.1.2. Da pessoa física, se for o caso.

7.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, além dos atos constitutivos devidamente publicados e arquivados.

7.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.6. No caso de cooperativa:

7.2.6.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

7.2.6.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.2.6.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou.

7.2.6.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.

7.2.6.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.2.6.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.2.6.7. No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.2.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.3.1. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

7.3.3.2. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária).

7.3.3.3. Faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

7.3.6. As pequenas empresas participantes desta Licitação deverão apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a devida e necessária regularização.

7.3.6.2. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

7.3.6.3. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.2.1. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

7.4.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

7.4.2.3. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4.2.4. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.2.5. Os Índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, Balanço e Demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do Envelope A, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriori.

7.4.2.6. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por Programa Validador e Assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na IN nº 107/2008 - DNRC. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou Diário Oficial, devidamente autenticada.

7.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

7.5.1. Certidão de Registro e Quitação – Pessoa Jurídica do CREA/CAU, de sua respectiva região, em nome da licitante, válida na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, que comprove atividade relacionada com as características do objeto.

7.5.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

a) Quanto à capacitação técnico-operacional da licitante: apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA/CAU, que comprovem que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes. Essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

a.1) Para efeitos da comprovação de capacidade técnico-operacional exigida no item acima, as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Execução de serviços de montagem e/ou instalação de reservatório metálico cilíndrico vertical elevado, para água potável, com capacidade de 10m ³ ou superior.	4 Unidades

a.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

a.3) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoais técnicos considerados essenciais para a execução contratual.

b) Quanto à capacidade técnica-profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante: apresentação de atestado e certidão de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente anotado/registrado pelo CREA/CAU.

b.1) A Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) e/ou membros da Equipe Técnica que participarão da execução contratual, deve demonstrar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação saber:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Execução de serviços de montagem e/ou instalação de reservatório metálico cilíndrico vertical elevado, para água potável, com capacidade de 10m ³ ou superior.

b.2) A comprovação de capacidade técnica profissional deverá conter as informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução, quantificação principal, período de execução, ou seja, informações suficientes e claras que demonstrem que a execução dos serviços é compatível com o objeto licitado.

b.3) A licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico - CAT e do(s) atestado(s) de capacidade técnica-profissional através da apresentação de cópia autenticada ou simples, desde que acompanhada do original, para fim de verificação da autenticidade, de 01 (um) dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante.
- Contrato social da licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s).
- Contrato de trabalho entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente.
- Certidão de registro ou inscrição no CREA ou na entidade competente ao profissional apresentado, na qual conste como responsável técnico da empresa.
- Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Assim, caso a licitante não tenha vínculo formal atualmente, poderá apresentar declaração de contratação futura.

b.4) Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

b.5) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica-profissional deverão participar da execução do objeto desta licitação, admitindo-se substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/93.

b.6) O(s) Responsável(eis) Técnico(s) da licitante deverá(ão) declarar que aceita(m) participar da presente licitação na qualidade de executor do objeto do contrato, comprometendo-se a conduzir os serviços de maneira efetiva.

b.7) Caso a licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764/71.

7.6. Documentos complementares:

7.6.1. O licitante deverá apresentar Declarações, a serem formalizadas nos termos dos modelos em anexo a este Convite, sobre:

7.6.1.1. Não utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002), conforme modelo constituinte do Anexo IV.

7.6.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

7.7. Da visita e das informações técnicas:

7.7.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto da presente licitação, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de visita ao(s) local(is) onde será(ão) executado(s) os serviços, por intermédio de pelo menos um representante devidamente identificado que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, para tomar conhecimento de todas as informações com o profissional devidamente qualificado e habilitado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - responsável pelo acompanhamento na visita técnica - e que emitirá o atestado de visita.

7.7.2. A visita poderá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura da sessão pública, constante neste Convite, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, ou seja, das 08h às 14h, devendo a licitante contatar a Diretoria de Planejamento e Obras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas pelos telefones (94) 3346-7261 ou (94) 3346-7262, pelo e-mail planejamento@saaep.com.br ou através de protocolo, para agendar a visita.

7.7.3. A visita ao(s) local(is) tem finalidade de propiciar os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho, para melhor orientação na elaboração das propostas, **NÃO SENDO OBRIGATÓRIA**. Entretanto, o desconhecimento das condições de execução dos serviços não será admitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas como fundamento para desistência, inadimplemento total ou parcial das obrigações ou solicitação de pleitos/reajustes durante a execução do contrato.

7.7.4. Caso a visita seja realizada a licitante deverá anexar o Atestado de Visita, a ser-lhe entregue, junto com a documentação de habilitação.

7.7.5. Em nenhuma hipótese será realizada outra visita.

7.7.6. Caso a licitante, através do(s) responsável(is) técnico(s), não queira realizar a visita técnica, esta deverá apresentar declaração, conforme Anexo V, em substituição ao atestado de visita a ser emitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas. A licitante assume tal responsabilidade, sob as penalidades da Lei e deste Instrumento Convocatório pela declaração a ser apresentada pelo(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

7.7.7. Documentos necessários para a visita técnica:

- a) Documento de identificação (com foto) do representante da empresa interessada.
- b) Documentos que comprovem a vinculação do representante responsável pela visita técnica com a empresa interessada.

7.7.8. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da visita deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através do e-mail licitacao@saaep.com.br.

7.8. Outras disposições sobre os documentos de habilitação:

7.8.1. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que incluírem a Proposta de Preços no Envelope A ou não apresentarem os documentos exigidos neste Convite, ou, ainda, que não apresentarem os documentos no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

7.8.2. Os documentos referidos nos subitens anteriores, relativos à habilitação, deverão ser apresentados por fotocópias, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente, por qualquer Servidor da Administração ou pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais ou, ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial, à exceção das certidões obtidas via internet.

7.8.2.1. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

7.8.3. Os membros da Comissão de Licitação efetuarão consultas junto aos sítios dos órgãos emissores das certidões para fins de habilitação da licitante, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet.

7.8.4. Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.8.5. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.8.6. A licitante, que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato, decreto ou publicação em Imprensa Oficial, concedendo a isenção.

7.8.7. Toda a documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

7.8.8. As informações contidas nos documentos supracitados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.8.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

7.8.9.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.9.2. Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum outra língua-jargão).

7.8.9.3. Em cópias legíveis e sem rasuras.

7.8.9.4. Com datas legíveis e sem rasuras.

7.8.10. Fora do Envelope A, a Comissão de Licitação não admitirá o recebimento de qualquer documento e não permitirá a licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues.

7.8.11. Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE B)

8.1. A proposta de preços contida no Envelope B deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

8.1.1. Proposta em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, datada do dia fixado para a entrega dos envelopes, rubricada em todas as suas páginas, carimbada e assinada na última pelo representante legal identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca.

8.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: razão social, CNPJ, inscrição Distrital/Estadual/Federal, nome do responsável/contato, banco, agência e o número da conta corrente da licitante, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicável).

8.1.3. Valores unitário, total e global da proposta, obrigatoriamente, expresso em planilhas, contendo no mínimo os itens descritos na Planilha de Quantidades e Preços, que é parte integrante do Projeto Básico, Anexo I deste Convite, cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso, de preferência, sendo que:

a) Conterá indicação do valor unitário por categoria de serviço englobando todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, discriminado, referindo-se somente a uma unidade de cada item de serviço.

- b) Deverão ser apresentadas as composições unitárias dos itens constantes na Planilha de Quantidades e Preços, bem como a apresentação do cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas.
- c) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.
- d) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- e) A composição unitária deverá apresentar os consumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste Convite, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item planilhado.
- f) A Licitante vencedora deverá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 devendo identificar e qualificar em suas propostas as empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores, conforme Anexo VII deste Convite. Obedecendo ao percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor a ser contratado.

8.2. Deverá ser apresentado Cronograma Físico-Financeiro.

8.3. Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.

8.4. Ocorrendo a apresentação de consumo de materiais e serviços incompatíveis com o objeto a proposta será desclassificada.

8.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

8.6. Os valores apresentados na proposta de preços da licitante deverão englobar todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, que incidam direta e indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, quanto ao seu mérito, tanto no que se referem às condições, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.8. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9. Os preços deverão ser correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93 e obedecerão aos parâmetros estabelecidos pelas tabelas referenciais.

8.10. Não serão levadas em consideração propostas enviadas via telex, telegrama, e-mail ou fac-símile.

8.11. As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da licitante, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.

8.12. Será de inteira responsabilidade da licitante contratada, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

8.13. A licitante proponente não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

8.14. A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes quadros, devidamente preenchidos, independentemente da existência de modelo, conforme apresentado no Projeto Básico, Anexo I deste Convite:

8.14.1. I - CRONOGRAMA FÍSICO: relacionar as atividades descritas no “Plano de Trabalho”, quantitativos previstos a executar por atividade, período a período, e com totais para cada atividade com suas metodologias e interdependências.

8.14.2. II - CRONOGRAMA FINANCEIRO: obedecendo às atividades, prazo e composição do "Cronograma Físico", com desembolso e quantitativo previstos período a período, observado o prazo de execução dos serviços.

8.14.3. III - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS: a licitante deverá apresentar o detalhamento das composições de preços unitários.

8.14.4. IV - PLANILHA DE ORÇAMENTO: com clareza e sem rasuras, contemplando, no mínimo, os dados constantes da Planilha de Quantidades e Preços, integrante do Projeto Básico, Anexo I deste Convite.

8.14.5. V - DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS.

8.14.6. VI - DETALHAMENTO DO BDI.

8.14.6.1. No preenchimento do Quadro VI - Detalhamento do BDI, a licitante proponente deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente.

8.15. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

8.16. Se, por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de

Parauapebas poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

8.17. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos Envelopes A – Documentos de Habilitação e B – Proposta de Preços, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.18. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.19. Os documentos exigidos nos itens 8.14.1, 8.14.2, 8.14.3, 8.14.4, 8.14.5 e 8.14.6, deverão, necessariamente, estar assinados pelo representante legal devidamente identificado e pelo Engenheiro responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU, com identificação e número do seu registro.

8.20. O cronograma físico-financeiro deverá destacar as atividades integrantes do caminho crítico da execução da obra, conforme exigido no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

8.21. A apresentação de Proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos.

8.22. Não será aceita reclamação posterior relativa às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

8.23. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

8.24. Será considerado como manifestamente inexequível aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

8.25. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes A e B, bem como as indicadas declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.2. Todos os procedimentos serão públicos e poderão ser assistidos e acompanhados por qualquer pessoa, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9.3. Somente participarão, ativamente, dos atos públicos relativos a esta Licitação os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.5. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes A - Documentos de Habilitação para apreciação.

9.6. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.7. A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Convite.

9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

9.8.1. Na hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes B - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope B, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.9.1. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes B - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes B - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.11. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

9.12. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Convite.

9.13. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, livres das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.14. Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.1.1. Não apresentar os documentos exigidos neste Convite, no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual – MEI e Cooperativas.

10.1.2. Incluir a proposta de preços no Envelope A.

10.1.3. Deixar de atender as demais exigências de habilitação constantes deste Convite.

10.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única licitante.

11.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite.

11.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório, para efeito de julgamento da proposta.

11.4. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.5. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.5.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, desde que esta não seja também Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa.

11.5.2. A melhor proposta classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.5.3. Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

11.5.4. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de licitantes empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.5.5. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, ou ainda não existindo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa participante, permanecerá a classificação inicial.

11.6. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, o critério de desempate para fins de classificação será o sorteio, realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.7. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.8. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o disposto nos subitens 7.3.6, 7.3.6.1, 7.3.6.2 e 7.3.6.3.

11.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.9. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.10. Serão desclassificadas as propostas que:

11.10.1. Não atenderem às exigências deste Convite.

11.10.2. Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de

documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.10.2.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

II. Valor orçado pela Administração, que é de R\$ 328.931,04 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e um reais e quatro centavos).

11.10.3. Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

11.10.4. Não apresentarem qualquer dos quadros citados na condição 8.14.

11.10.5. Não apresentarem declaração de concordância em subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado para microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

11.11. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado de R\$ 328.931,04 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e um reais e quatro centavos).

11.12. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. As licitantes deverão apresentar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para subcontratação de parte da obra, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Convite.

12.2. Deverá ser dada preferência às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região, visando fomentar a economia local.

12.2.1. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

12.4. No momento da habilitação, deverá ser apresentada da(s) Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte a ser(em) subcontratada(s) a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo III deste Edital. A regularidade fiscal da(s) Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte

somente será exigida para efeito de contratação e deverá ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na Lei Complementar 123/2016 e alterações posteriores.

12.5. A empresa contratada compromete-se a:

a) Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis; ou

b) Demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

12.6. É de responsabilidade da contratada a padronização, compatibilidade, qualidade e o gerenciamento centralizado da subcontratação.

12.7. O disposto no subitem 12.3 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação as propostas.

12.8. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, sediada local ou regionalmente, conforme definido no item 12.2.1.

12.9. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que seja viável para a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

12.10. São vedadas:

a) A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, definidas neste Convite.

b) A subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estejam participando da licitação.

c) A subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto será adjudicado **GLOBALMENTE** à empresa considerada vencedora pela Comissão de Licitação, depois de atendidas as condições deste Convite.

13.2. A Comissão de Licitação desclassificará quaisquer das empresas licitantes, caso tome conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.3. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas para deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, cabem:

14.1.1. Recurso Hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a. Habilitação ou inabilitação da licitante.
- b. Julgamento das propostas.
- c. Anulação ou revogação da licitação.
- d. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.1.2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "e", será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a Autoridade Competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

15.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

15.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

15.4. Se o licitante vencedor, regularmente convocado pela Administração, não celebrar o Contrato aplicar-se-á o disposto no Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/1993, sendo que o disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nestes termos que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.5. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6. Deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

16. DOS TERMOS DO CONTRATO

16.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV, da Lei nº 8.666/93, o contrato será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Convite.

16.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

16.3. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

16.4. O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.

16.4.1. A licitante contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

16.4.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido em Lei.

16.4.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite previsto em Lei, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

16.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

16.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.7. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data da assinatura da proposta, poderá ser admitido o reajuste de preços aplicando-se os índices oficiais.

16.8. As exigências relativas à execução dos serviços, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Projeto Básico, Anexo I, e no instrumento contratual a ser celebrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Convite.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A contratada deverá apresentar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93:

17.1.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Ativa Pública.

17.1.1.1. Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.1.1.2. Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante depósito na conta: Banco Bradesco, Agência: 2008, Conta Corrente: 39801-2, em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

17.1.2. Seguro-garantia.

17.1.3. Fiança Bancária.

17.2. A comprovação da garantia deverá ser entregue à Diretoria Financeira e Contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e será condição indispensável à emissão da Ordem de Serviço para início das obras.

17.3. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na Lei.

17.4. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Convite.

17.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.6. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18. DA EXECUÇÃO

18.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado em rigorosa obediência às especificações técnicas e condições estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Convite, os desenhos e demais elementos neles referidos.

18.2. O objeto será executado pelo Regime de Empreitada Global.

18.3. Todos os projetos necessários à execução do objeto serão fornecidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a Fiscalização.

18.3.1. As especificações reunidas neste Convite e seus anexos constituem as principais condições técnicas a serem observadas para a garantia das bases do projeto, fixadas em função de dados e de premissas claramente enunciadas.

18.3.2. O cumprimento das especificações será fiscalizado por equipe especializada e somente após criteriosa revisão, em circunstâncias especiais, poderão ser introduzidas modificações pela contratada. No entanto, estas modificações incluem somente alguns pormenores que deverão ser previstos sistematicamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, em função dos dados corrigidos durante a construção.

18.4. O prazo para o início da execução da obra será de até 05 (cinco) dias corridos, da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

18.5. O prazo para a execução da obra será de 70 (setenta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

18.6. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

18.7. Os materiais serão fornecidos pela contratada, salvo disposto em contrário nas especificações técnicas.

18.7.1. Todo material a ser empregado na execução do objeto terá de ser de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela Fiscalização.

18.7.2. Os materiais deverão ser novos e passarão ao exame e aprovação antes de sua aplicação, por parte da Fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego se não atender às condições exigidas nas especificações. Sendo recusados, deverão ser retirados imediatamente do canteiro de obras, correndo todas as despesas por conta da contratada.

18.7.3. Caso julgue necessário, a Fiscalização poderá solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

18.7.4. Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades, bem como a facilitar sua inspeção.

18.7.5. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados de intempéries.

18.7.6. De modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados.

18.8. A contratada deverá manter na obra: mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

18.8.1. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

18.8.2. Qualquer empregado da contratada ou da subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada e/ou assuma postura desrespeitosa, temperamental, desordenada e/ou se torne indesejável por quaisquer motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada ou subcontratada.

18.9. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT, às normas citadas no Projeto Básico, bem como todas as outras que tenham relação com o objeto desta licitação.

18.10. Ficará a cargo da contratada toda a despesa referente à mão de obra, material, transporte, leis sociais, licenças, multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto desta licitação.

18.11. Caberá a Contratada o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras.

18.11.1. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários.

18.11.2. As máquinas deverão ter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

18.11.3. A contratada deverá se atentar para tudo que reza as normas de regulamento NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

18.11.4. Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a contratada deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas.
- b) Paralisar imediatamente as obras nas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente.
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

18.12. A contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações dos serviços.

18.13. A contratada tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de transeuntes durante a execução dos serviços.

18.14. Será mantido pela contratada, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução dos serviços, até a entrega definitiva.

18.15. A contratada deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou outro material inflamável no local de execução da obra.

18.16. A contratada será responsável pelos danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

18.17. A obra deverá ser registrada, obrigatoriamente, no CREA-PA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo contratante, devendo ser apresentada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas cópia da ART, devidamente protocolado no CREA/PA.

18.18. A contratada deverá observar e atender a todas as orientações referentes ao Diário de Obras, contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

18.19. Todas as demais exigências e especificações relacionadas à execução deste objeto estão consignadas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital e deverão ser meticulosamente observadas e fielmente atendidas pela contratada.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Todos os serviços referentes à execução do objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor(es) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, devidamente designado(s) para este fim, por meio de portaria(s) específica(s), após a assinatura do contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

19.1.1. O(s) servidor(es) designado(s) pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como solicitar a regularização das pendências com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

19.2. Para proceder às vistorias que se fizerem necessárias, a Fiscalização deverá ter acesso a todas as dependências dos serviços, incluindo-se oficinas, armazéns ou depósitos, onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem, destinados à construção.

19.3. A Fiscalização deverá aprovar todos os materiais a serem empregados na execução do objeto e poderá impugnar seu emprego se não atender as condições exigidas nas especificações.

19.3.1. O material recusado deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras após a comunicação da Fiscalização de sua não aceitação, correndo todas as despesas por conta da contratada.

19.3.2. Caso julgue necessário, a Fiscalização poderá solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

19.4. Os trabalhos que não satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos serão impugnados pela Fiscalização.

19.4.1. Ficará a contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

19.5. Em caso de não atendimento de qualquer notificação e/ou reclamação no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) sobre defeito essencial em serviço executado ou material empregado na obra, fica assegurado o direito à Fiscalização de ordenar a suspensão das obras e serviços executados pela contratada, sem que a esta caiba o direito a qualquer indenização.

19.6. A contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após a correspondente comunicação, qualquer empregado ou preposto que, a critério da Fiscalização, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica para a função a ele atribuída.

19.7. Todas as comunicações entre a Fiscalização e a contratada serão feitas por escrito, convenientemente numeradas e em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário.

19.8. As ações da Fiscalização não exoneram a contratada de suas responsabilidades.

19.9. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes neste Edital e seus anexos, deverá ser sempre consultada a Fiscalização.

19.9.1. O cumprimento das especificações será criteriosamente fiscalizado e somente após criteriosa revisão, em circunstâncias especiais, poderão ser introduzidas modificações pela contratada.

19.10. Na Fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no contrato.

19.11. A contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, representá-la durante o período de vigência do contrato.

19.12. As decisões e providências que ultrapassarem as competências da Fiscalização deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Concluída a execução dos serviços, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, irá proceder ao recebimento conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

20.1.1. Provisoriamente, pela Fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita encaminhada pela contratada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

20.1.2. Definitivamente, através de servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados os disposto no artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

20.2. O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

20.3. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo da Entrega da Obra.

20.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Caberá à CONTRATADA:

21.1.1. Assinar o termo do contrato no prazo estipulado neste Convite e seus anexos.

21.1.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários.
- b) Seguros de acidente.
- c) Taxas, impostos e contribuições.
- d) Indenizações.
- e) Vales-refeição.
- f) Vales-transporte.
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

21.1.3. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e em conformidade com o disposto neste Convite e seus anexos, dentro dos padrões exigidos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

21.1.4. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços, salvo se disposto em contrário nas Especificações Técnicas.

21.1.5. Retirar todo material recusado pela Fiscalização, imediatamente após comunicação de sua não aceitação.

21.1.6. Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada e em número compatível com a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados neste Convite e seus anexos.

21.1.7. Afastar qualquer empregado que não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, mediante solicitação por escrito da Fiscalização.

21.1.8. Dar início aos serviços dentro do prazo estabelecido no contrato e neste Convite e seus anexos.

21.1.9. Demolir e refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

21.1.10. Assumir responsabilidade exclusiva pelos danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

21.1.11. Manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, sendo de sua responsabilidade quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução dos serviços, até a entrega definitiva.

21.1.12. Tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de transeuntes durante a execução de todas as etapas dos serviços.

21.1.13. Registrar a obra no CREA-PA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, devendo apresentar cópias da ART ao Contratante, devidamente protocolada no CREA-PA.

21.1.14. Arcar com todas as despesas, de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto desta licitação.

21.1.15. Responsabilizar-se pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações dos serviços.

21.1.16. Manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no(s) local(is) de execução dos serviços, ficando ciente que é expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou outro material inflamável no local de execução dos serviços.

21.1.17. Tomar as providências necessárias em caso de acidentes no(s) local(is) de trabalho, quais sejam: prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas, paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, relatar a ocorrência à Fiscalização e solicitar imediatamente o seu comparecimento.

21.1.18. Zelar pela proteção dos empregados e de terceiros durante a execução dos serviços, sendo responsável por fornecer todo Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC) adequados, de acordo com normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

21.1.19. Respeitar todas as normas estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

21.1.20. Proporcionar o acesso da Fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, incluindo oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

21.1.21. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Convite e seus anexos.

21.1.22. Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dias com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução.

21.1.23. Manter preposto, aceito pela Administração, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato.

21.1.24. Encaminhar à Fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas quaisquer ocorrências que vierem a ocorrer quando da execução dos serviços contratados.

21.1.25. Fornecer e manter o Diário de Obras, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

21.1.26. Assumir todas as obrigações estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 22.1.1. Convocar a contratada para execução dos serviços, por intermédio de Ordem de Serviço.
- 22.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.
- 22.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 22.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 22.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
- 22.1.6. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas.
- 22.1.7. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.
- 22.1.8. Exigir da contratada a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por Lei.
- 22.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o Convite e seus anexos, bem como a sua proposta apresentada.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, no período de até 30 dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s) por servidor competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, observadas as condições da proposta adjudicada, da Ordem de Serviço emitida e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

- 23.1.1. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas do respectivo Boletim de Medição, aprovado pela Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do adimplemento da obrigação.
- 23.1.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de faturamento pela contratada e de aprovação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, após os ajustes necessários das rejeições pontadas pela Fiscalização.

23.1.3. A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados a comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social. Deverão ser apresentados, ainda, os documentos citados pela(s) subcontratada(s).

23.1.4. A Fiscalização somente atestará as medições e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

23.1.5. Os serviços serão pagos de acordo com os quantitativos e valores efetivamente medidos e atestados pela Fiscalização concomitante a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

23.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

23.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas efetuará os pagamentos somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

23.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos acima ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento, não acarretando qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

23.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

23.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

$$I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

23.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24. DAS PENALIDADES

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste Convite e no Contrato, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, pelo prazo de até dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

24.1.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

24.1.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

24.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

24.4. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.5. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

24.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

25.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3. A rescisão do contrato poderá ser:

25.3.1. Determinado por ato unilateral e escrito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

25.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

25.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

25.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à contratada, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI, da Lei nº 8.666/93:

25.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

25.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas decorrentes de obras ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

25.4.3. A não liberação, por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, de área, local ou objeto para execução da obra nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

25.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

25.4.4.1. Devolução de garantia.

25.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

25.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

25.5. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As disposições deste Convite e seus Anexos poderão ser objeto de impugnação, se violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666/1993.

26.1.1. A referida impugnação poderá ser feita:

26.1.1.1. Por qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

26.1.1.2. Por licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

26.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

26.3. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Convite deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

26.3.1. As dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@saaep.com.br ou poderão ser protocoladas presencialmente na Coordenadoria de Licitação e Contratos, localizada no prédio "SEMOB" (térreo) na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, em dias de expediente, no horário das 08h às 14h.

26.3.2. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço

eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de se inteirar sobre o teor do documento.

26.4. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este Convite e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

26.7. Qualquer modificação no Convite exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93.

26.8.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a Órgãos competentes e/ou servidores devidamente capacitados e habilitados a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.9. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13. O presente instrumento está disponibilizado, na íntegra, no Portal dos Jurisdicionados do TCM - PA, no site <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras>, no site do SAAEP, no endereço www.saaep.com.br, podendo, também, ser lido e/ou obtido na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no prédio “SEMOB” (térreo) na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, em dias

de expediente, no horário das 08h às 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Convite será o da comarca do Município de Parauapebas - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. ANEXOS:

Anexo I – Projeto Básico.

Anexo II – Modelo de Credenciamento Específico.

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/COOP.

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor (atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93).

Anexo V – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

Anexo VI – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços.

Anexo VII – Modelo de Declaração de indicação de ME/EPP para subcontratação em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e o Decreto Federal nº 8.538/2015.

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Parauapebas/Pará, 27 de Março de 2020.

Antônio Inocêncio Pereira Pires

Presidente CPL

Portaria Nº. 069/2020 - SAAEP

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA METÁLICOS TIPO TAÇA EM 08 (OITO) COMUNIDADES SITUADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, NO ESTADO DO PARÁ.
----------------	---

1. JUSTIFICATIVA

O município de Parauapebas possui diversas comunidades rurais não interligadas aos sistemas de distribuição de água tratada provenientes das Estações de Tratamento de Água 1 e 2. As soluções de distribuição de água nestas comunidades incluem reservatórios de fibra de vidro elevados, atualmente instalados sobre bases construídas em madeira.

Por estarem em constante contato com a água, as bases de madeira possuem vida útil curta e atualmente apresentam sua estrutura comprometida, oferecendo riscos à integridade física dos moradores próximos e baixa confiabilidade ao sistema de distribuição de água.

A alteração visa melhorar as condições de reservação de água potável das comunidades com a substituição do sistema de base de madeira com caixas de fibra de vidro para reservatório metálico tipo taça com coluna seca, que possui maior vida útil e segurança, garantindo a operação plena dos sistemas de abastecimento.

2. LOCAL DE INSTALAÇÃO

Os reservatórios deverão ser construídos em diversas comunidades no município de Parauapebas, conforme tabela abaixo.

Comunidade	Qtd de Bases
Vila Albanir	1
Vila Alto Bonito	1
Vila Paulo Fonteles	2
Vila Analice Barros	1
Vila PA Conquista	1
Vila Cachoeira Preta	1
Vila Carimã	1

II – ORÇAMENTO

SAAEP
 CNPJ: 14.031.756/0001-02



Obras
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS
 FUNDAÇÕES, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIOS DE
 ÁGUA METÁLICO 8 TIPO TAÇA

Bancos
 SINAPI - 12/2019 - Para
 SBC - 01/2020 - Para
 SEDOP - 11/2019 - Para

B.D.I.
 29,9%

Encargos Sociais
 Desonerado: embutido nos
 preços unitário dos insumos de
 mão de obra, de acordo com as
 bases.

Planilha Orçamentária Síntese

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		Serviços Preliminares					7.468,61	18,14 %
1.1	011340 SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	4	168,07	218,32	873,28	2,12 %
1.3	93206 SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE PRATELEIRAS. AF_02/2018	m²	4	596,17	777,02	3.108,08	7,56 %
1.4	00000049 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1	1.756,87	2.282,17	2.282,17	5,55 %
1.5	00000050 Próprio	Mobilização	UN	1	920,00	1.195,00	1.195,00	2,91 %
2		Infra estrutura					6.382,88	13,04 %
2.1	00000047 Próprio	Fundação para reservatório metálico tipo taça com capacidade de 20.000 litros	UN	1	4.128,56	5.382,99	5.382,99	13,04 %
3		Superes trutura					27.427,08	68,71 %
3.1	00000048 Próprio	Reservatório metálico tipo taça, coluna seca, com capacidade de 20.000 litros, acessórios inclusos. Fornecimento e instalação.	UN	1	21.114,00	27.427,08	27.427,08	68,71 %
4		Serviços Complementares					867,70	2,11 %
4.1	00000051 Próprio	Desmobilização	UN	1	867,98	867,70	867,70	2,11 %
Total sem BDI								31.862,37
Total do BDI								9.484,01
Total Geral								41.116,38

VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DE 01 UNIDADES DE FUNDAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICO TIPO TAÇA	R\$	328.931,04
VALOR GLOBAL R\$ 328.931,04 (Trezentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e um reais e quatro centavos).		

Obra
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
 EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES, FORNECIMENTO E MONTAGEM
 DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA METÁLICOS TIPO TAÇA**

Bancos
 SINAPI - 12/2019 -
 Pará
 SBC - 01/2020 - Pará
 SEDOP - 11/2019 -
 Pará

B.D.I.
 29,3%

Encargos Sociais
 Desonerado: embutido nos
 preços unitário dos
 insumos de mão de obra,
 de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Serviços Preliminares					59.668,88	18,14 %
1.1	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	32	168,07	218,32	6.986,24	2,12 %
1.3	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	32	698,17	777,02	24.864,64	7,56 %
1.4	00000049	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	8	1.756,87	2.282,17	18.257,36	5,55 %
1.5	00000050	Próprio	Mobilização	UN	8	920,00	1.195,08	9.560,64	2,91 %
2			Infraestrutura					42.903,92	13,04 %
2.1	00000047	Próprio	Fundação para reservatório metálico tipo taça com capacidade de 20.000 litros	UN	8	4.128,56	5.362,99	42.903,92	13,04 %
3			Superestrutura					219.416,64	66,71 %
3.1	00000048	Próprio	Reservatório metálico tipo taça, coluna seca, com capacidade de 20.000 litros, acessórios inclusos. Fornecimento e Instalação.	UN	8	21.114,00	27.427,08	219.416,64	66,71 %
4			Serviços Complementares					6.941,60	2,11 %
4.1	00000051	Próprio	Desmobilização	UN	8	667,98	867,70	6.941,60	2,11 %
						Total sem BDI		253.218,96	
						Total do BDI		75.712,00	
						Total Geral		328.931,04	
VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DE 08 UNIDADES DE FUNDAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICO TIPO TAÇA							R\$	328.931,04	

DETALHAMENTO DO BDI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA METÁLICOS TIPO TAÇA

Item	Composição	Taxa (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,43%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,34%
S	SEGUROS E GARANTIAS	0,28%
R	RISCOS	1,00%
L	LUCRO	6,74%
I	TAXA DE TRIBUTOS	13,15%
I.1	ISS	5,00%
I.2	PIS	0,65%
I.3	COFINS	3,00%
I.4	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	4,50%
BDI CALCULADO E ADOPTADO		29,90%

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Todos os valores das taxas e percentuais devem ser aplicados conforme leis vigentes;
O valor do BDI não poderá ultrapassar o estabelecido pelo SAAEP;

ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES, FURACHEIRO E PONTALÕES DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA METÁLICOS TP 6 TAÇA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	HEMSELISTA
A	GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A-1	ISEM	1,80X	1,80X
A-2	SEDI	1,50X	1,50X
A-3	SEMI	1,80X	1,80X
A-4	INCRÁ	1,20X	1,20X
A-5	SEBRAE	1,80X	1,80X
A-6	Salário Educação	2,50X	2,50X
A-7	Seguro-Costa-Rubricado de Trabalho	1,80X	1,80X
A-8	PQTS	1,80X	1,80X
A-9	SECONCI	1,80X	1,80X
	TOTAL	16,00X	16,00X
B	GRUPO "B" - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEDEM INCIDÊNCIA		
B-1	Despesa com o Imposto de Renda	10,52X	1,80X
B-2	Feriados	1,80X	1,80X
B-3	Reserva Esforçada	1,50X	1,70X
B-4	13º Salário	11,80X	1,80X
B-5	Limpeza Patrimonial	1,80X	1,80X
B-6	Faltas Justificadas	1,70X	1,50X
B-7	Fine de Obras	1,80X	1,80X
B-8	Reserva Rubricado de Trabalho	1,10X	1,80X
B-9	Prêmio Qualidade	1,50X	2,40X
B-10	Salário Patrimonial	1,80X	1,80X
	TOTAL	47,72X	17,25X
C	GRUPO "C" - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEDEM A INCIDÊNCIA		
C-1	Reserva Previsão Indenizável	1,80X	1,70X
C-2	Reserva Previsão Trabalhista	1,50X	1,50X
C-3	Reserva Indenizável	1,20X	1,80X
C-4	Despesa com a União São Paulo Caixa	1,80X	1,80X
C-5	Indenização Abonada	1,50X	1,80X
	TOTAL	11,80X	12,20X
D	GRUPO "D" - TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
D-1	Reincidência de Grupo B sobre Grupo B	1,80X	2,80X
D-2	Reincidência de Grupo B sobre Reserva Previsão Trabalhista e Reincidência de PQTS sobre Reserva Previsão Indenizável	1,80X	1,80X
	TOTAL	3,60X	4,60X
	TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) -	85,42X	49,63X

III – CRONOGRAMA

SAAEP
CNPJ 14.031.759/0001-02

Obras
CONTINUAÇÃO DE OBRAS ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS FUNDACOES, PORRETRONHEIO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA METÁLICOS TIPO TAJÁ

Sonos
SONA1 - 12/28/19 - Para
SON2 - 01/23/20 - Para
SON3 - 11/20/19 - Serviço
SON4 - 11/20/19 - Para
SON5 - 02/0 - Caixa


B.O.1
25,9%

Encargos B.O.B.S
Desoneração atribuído nos preços unitários das unidades de mais de obra, de acordo com as tabelas.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	4 DIA \$	8 DIA \$	12 DIA \$	16 DIA \$	20 DIA \$	24 DIA \$	28 DIA \$	32 DIA \$	36 DIA \$	40 DIA \$
1	Serviço Tratamento	7.894,81	1.954,67	1.954,67	1.954,67	1.954,67	1.954,67	1.954,67	1.954,67	1.954,67	1.954,67	1.954,67
2	Infraestrutura	9.262,92	2.315,73	2.315,73	2.315,73	2.315,73	2.315,73	2.315,73	2.315,73	2.315,73	2.315,73	2.315,73
3	Superestrutura	27.427,09						6.856,77	6.856,77	6.856,77	6.856,77	6.856,77
4	Serviço Complementares	192,80										192,80
Porcentagem			14,09%	17,77%	21,49%	25,2%	28,92%	46,02%	63,18%	80,31%	97,44%	100,00%
Custo			5.780,42	7.307,83	8.834,84	10.362,89	11.890,27	18.932,80	25.975,74	33.018,97	40.062,21	41.176,38
Porcentagem Acumulada			14,09%	17,77%	21,49%	25,2%	28,92%	46,02%	63,18%	80,31%	97,44%	100,00%
Custo Acumulado			5.780,42	7.307,83	8.834,84	10.362,89	11.890,27	18.932,80	25.975,74	33.018,97	40.062,21	41.176,38

Luiz de Siqueira Jorge
Secretário Executivo

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL									
	Cliente:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS								
	Obra:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA METÁLICOS TIPO TAÇA								
	End:	Diversos								
Local: PARAUPEBAS - PA										
CRONOGRAMA FINANCEIRO										DATA
										fev/20
PRAZO DE EXECUÇÃO GERAL: 70 dias										
ITEM	DESCRIÇÃO	TEMPO DE EXECUÇÃO (em dias corridos)							VALOR DO ITEM	
		10	20	30	40	50	60	70	(R\$)	%
1.0	Construção de bases de concreto									
1.1	BASE PARA RESERVATÓRIO 01	34,51%	34,89%	6,79%	23,81%				R\$ 41.116,38	12,50%
1.2	BASE PARA RESERVATÓRIO 02	34,51%	34,89%	6,79%	23,81%				R\$ 41.116,38	12,50%
1.3	BASE PARA RESERVATÓRIO 03		34,51%	34,89%	6,79%	23,81%			R\$ 41.116,38	12,50%
1.4	BASE PARA RESERVATÓRIO 04		34,51%	34,89%	6,79%	23,81%			R\$ 41.116,38	12,50%
1.5	BASE PARA RESERVATÓRIO 05			34,51%	34,89%	6,79%	23,81%		R\$ 41.116,38	12,50%
1.6	BASE PARA RESERVATÓRIO 06			34,51%	34,89%	6,79%	23,81%		R\$ 41.116,38	12,50%
1.7	BASE PARA RESERVATÓRIO 07				34,51%	34,89%	6,79%	23,81%	R\$ 41.116,38	12,50%
1.8	BASE PARA RESERVATÓRIO 08				34,51%	34,89%	6,79%	23,81%	R\$ 41.116,38	12,50%
DESEMBOLSO	SIMPLES	28.378,53	57.069,54	62.653,14	82.232,76	53.854,23	25.163,22	19.579,62		
	ACUMULADO	28.378,53	85.448,06	148.101,20	230.333,96	284.188,20	309.351,42	328.931,04	R\$ 328.931,04	100,00%

IV – CONDIÇÕES GERAIS

PROJETOS

As especificações reunidas neste item constituem as principais condições técnicas a serem observadas para a garantia das bases do projeto, fixadas em função de dados e de premissas claramente enunciadas. O cumprimento das especificações será fiscalizado por equipe especializada e somente após criteriosa revisão, em circunstâncias especiais, poderão ser introduzidas modificações pela Contratada. Elas incluem, no entanto, alguns pormenores que deverão ser previstos sistematicamente pelo SAAEP, em função dos dados corrigidos durante a construção.

1.1. Estrutural

O projeto estrutural de fundação deverá ser fornecido pela contratada e composto pelas seguintes informações e documentações:

- a) Planta de cargas dos elementos estruturais contendo as bitolas de aço e quantidades em Kg.
- b) Plantas de fôrma de todos os elementos estruturais, no caso de concreto.
- c) Projetos estruturais detalhados de todos os elementos estruturais.
- d) Resumo de ferro para todos os elementos.
- e) Resumo de concreto.

No caso da estrutura de concreto e metálico, além do solicitado acima, deverão ser apresentados projetos detalhados de todos os elementos, inclusive dos perfis utilizados, das soldas (p/ estruturas metálicas) e parafusos.

As escalas dos elementos gráficos utilizados deverão ser escolhidas de modo a permitir a análise e visualização dos projetos, permitindo a caracterização de todos os elementos e o perfeito entendimento para execução dos serviços.

Os projetos da fundação e dos reservatórios metálicos deverão ser submetidos à fiscalização para aprovação antes da execução dos serviços.

1. FONTES DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento do projeto, foram utilizadas as Tabelas Oficiais: Sinapi com mês de referência de dezembro de 2019, SEDOP de novembro de 2019 e SBC de janeiro de 2020. Quando necessário, o orçamento foi complementado com cotações de mercado.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pelo SAAEP.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados ao SAAEP e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

3. NORMAS

São parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

4. MATERIAIS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e deverão ser submetidos ao exame e aprovação, antes de sua aplicação, por parte da FISCALIZAÇÃO, a

quem caberá impugnar seu emprego se não atender às condições exigidas nas presentes especificações.

Todo material recusado deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras após comunicação da FISCALIZAÇÃO de sua não aceitação, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

5. MÃO DE OBRA

A CONTRATADA manterá na obra: mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

6. DESPESAS INDIRETAS E ENCARGOS SOCIAIS

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-PA em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Contratante Municipal devendo ser apresentadas à Contratante, cópias da ART devidamente protocolada no CREA-PA.

7. CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA DA OBRA

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-18” da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e

c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

8. ORIENTAÇÃO GERAL DA FISCALIZAÇÃO

- A Contratada ficará obrigada a facilitar a vistoria dos materiais e serviços, facultando à Fiscalização o acesso a todas as dependências da obra, incluindo-se aí oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem, destinados à construção.

- À Fiscalização será assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, executados pela contratada, sem que a esta caiba direito a qualquer indenização, em caso de não atendimento, no prazo de 48 horas, de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

- Estará a Contratada obrigada a retirar da obra, imediatamente após a correspondente comunicação, qualquer empregado ou preposto seu que, a critério da Fiscalização, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica para a função a ele atribuída.

- Todas as comunicações entre Fiscalização e Contratada serão feitas por escrito, convenientemente numeradas e em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário.

9. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL

Para efeitos de comprovação da capacidade técnica-profissional, as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Execução de serviços de montagem e/ou instalação de reservatório metálico cilíndrico vertical elevado, para água potável, com capacidade de 10 m ³ ou superior.

10. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Para efeitos de comprovação de capacidade operacional, as parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Execução de serviços de montagem e/ou instalação de reservatório metálico cilíndrico vertical elevado, para água potável, com capacidade de 10 m ³ ou superior.	4 unidades

11. CRONOGRAMA

No ato da entrega das propostas, a empresa deverá apresentar cronograma físico-financeiro destacando as atividades integrantes do caminho crítico da execução da obra.

12. DIÁRIO DE OBRAS

Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

➤ Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;

c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

➤ Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

- c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- f) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Mobilização e desmobilização

A mobilização constituirá na colocação e montagem no local da obra de todo equipamento, materiais e pessoal necessários à execução dos serviços, cabendo também à CONTRATADA à elaboração de *layout* de distribuição de equipamentos a ser submetido à apreciação da Fiscalização.

Vale salientar que deverão também estar incluídos no item mobilização os custos de transporte dos equipamentos, componentes a serem montados e todos aqueles utilizados para a implantação das obras.

Os equipamentos deverão estar no local da obra em tempo hábil, de forma a possibilitar a execução dos serviços na sua sequência normal.

A CONTRATADA fará o transporte de todo equipamento necessário até o local da obra.

A CONTRATADA devidamente autorizada pela Fiscalização tomará todas as providências junto aos poderes públicos, a fim de assegurar o perfeito funcionamento das instalações.

Nenhum material de construção ou equipamento necessário à execução das obras será fornecido pela Construtora, cabendo à CONTRATADA todas as providências e encargos nesse sentido.

A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela CONTRATADA e só será iniciada após a autorização da Fiscalização.

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da CONTRATADA, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.

A mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria Despesas Indiretas ficando, portanto o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

1.2 Segurança e sinalização

Antes da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) à Fiscalização.

É de responsabilidade da Contratada o atendimento a todas as normas de Higiene e Segurança do Trabalho, assim como a adoção de medidas específicas de prevenção de acidentes e sinalização por tratar-se de execução de obras em via pública.

Qualquer incidente que ocorra ao longo da obra e constatado que veio a ser ocasionado pelo não cumprimento da sinalização de obra, os danos ocorridos serão de responsabilidade da empresa executora.

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da equipe de fiscalização.

Toda sinalização preventiva e indicativa da obra deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente. As operações e encargos para a sua execução, inclusive fornecimento e instalação, não serão pagos diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

1.3 Instalação da obra

1.3.1. Instalações e Administração da Obra

Antes do início da construção propriamente dita, deverão ser executadas todas as instalações provisórias necessárias, obedecendo a um programa preestabelecido para o canteiro de obras, de tal modo que facilite a recepção, estocagem e manuseio de materiais.

As instalações provisórias deverão satisfazer às necessidades da obra, de acordo com as suas características próprias, devendo o lay-out respectivo atender, pelo menos, às seguintes exigências mínimas:

- Depósito de materiais a descoberto (areia, brita, tijolos, etc.);
- Local para instalação de equipamentos, dispostos de maneira a aproveitar ao máximo os respectivos rendimentos;
- Depósito coberto para materiais que necessitam de maior proteção, dotado de sistema de ventilação, aeração natural e pavimentação ou proteção de pisos;
- Escritório de obra, possuindo, inclusive, um compartimento destinado à FISCALIZAÇÃO, o qual deverá oferecer condições mínimas de conforto e espaço (paredes bem fechadas, iluminação, piso, cimentado e aparelho de ar condicionado);
- Instalações sanitárias provisórias, que deverão obedecer às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- Suprimento de água, luz e força, inclusive as respectivas ligações, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes destas instalações;

1.3.2. Fornecimento e Colocação de Placas de Obras

Este serviço destina-se ao fornecimento de placas indicadoras da obra contendo a propaganda do serviço, nas quais constem em dizeres nítidos do local da obra, órgãos interligados e financiadores, prazo de execução, valor, firma CONTRATADA e responsáveis técnicos, tudo de acordo com o projeto em vigor, dimensões e padrões atualizados.

Serão fixadas em altura compatível e padronizadas, devendo as linhas de suporte ser fixadas em terreno sólido e suas dimensões calculadas de acordo com o peso de cada placa. Normalmente as linhas são 2 ½ x 5 ou 3 x 6, em madeira de lei, contraventadas horizontalmente, formando um quadro rígido e resistente à ação dos ventos. Deverão ser reforçados com apoios inclinados a 45° quando a altura recomendada for muito grande ou se a ação dos ventos for intensa na região.

Deverão ser obedecidas fielmente as dimensões das letras, cor e todos os detalhes construtivos a serem especificados pela CONTRATANTE.

As chapas deverão ser de boa qualidade e resistentes aos efeitos externos, e deverá atender às dimensões de projeto.

1.3.3. Energia Elétrica

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências indispensáveis para fornecer energia elétrica requerida para a obra, incluindo linhas de transmissão, circuitos de distribuição, transformadores e outros equipamentos necessários à distribuição de energia ao local ou locais de uso da CONTRATADA.

No término do contrato, a CONTRATADA deverá desmontar e remover as linhas de distribuição que abasteciam os canteiros de obras e de serviços, da CONTRATADA e ou das subcontratadas, e que façam parte das instalações permanentes do sistema de energia elétrica.

Não será efetuado qualquer pagamento relativo ao fornecimento de energia elétrica para fins de construção das obras, ficando estes custos a expensas da CONTRATADA.

1.3.4. Água para Construção

A CONTRATADA deverá fornecer a água necessária para a execução das obras. Deverá tomar todas as providências para o fornecimento de água e prover todos os meios para sua distribuição aos locais de uso.

A água para utilização em concreto e em solo melhorado com cimento deverá atender às especificações desejadas.

Não será efetuado qualquer pagamento relativo ao fornecimento de água e à provisão das instalações necessárias para sua distribuição aos locais de uso.

1.3.5 Demolições e Limpeza do Terreno

As demolições necessárias, bem como completa limpeza do terreno serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

1.3.6 Serviços de Locação

A locação ficará sob a responsabilidade da Contratada. Após a marcação dos alinhamentos e pontos de nível, a Contratada fará comunicação à Fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a Contratada na obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da Fiscalização, ficando, além disso, sujeita às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o contrato e o presente Memorial Descritivo.

A locação deverá ser executada com instrumento; utilizando gabarito de tábuas corridas e nivelado em todo perímetro da construção.

1.4 BASE DE CONCRETO

O projeto e a execução das bases de concreto são de responsabilidade da Contratada, sendo que deverá ser apresentado, previamente e obrigatoriamente para análise, um desenho da infraestrutura projetada;

O projeto da base e fundação deverá atender às normas técnicas da ABNT, com recolhimento de ART do responsável técnico. Além disso, a empresa contratada deverá fornecer a(s) ART(s) do projeto executivo e da responsabilidade pela execução dos serviços.

Caberá à Contratada investigar a ocorrência de águas agressivas no subsolo, o que, caso constatado, será imediatamente comunicado ao SAAEP.

A empresa contratada deverá realizar as fundações necessárias para implantar o reservatório, de acordo com as especificações do projeto executivo elaborado pela Contratada para esse fim. O serviço compreenderá a locação no terreno, confecção das formas necessárias, execução de armaduras e concretagem das estruturas. A execução de concreto deverá obedecer, rigorosamente, ao projeto, às especificações e aos detalhes, assim como às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura. A execução

das fundações implicará na responsabilidade integral da Contratada pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da locação pela fiscalização.

1.5 RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA

Reservatório para armazenamento de água potável destinado ao consumo humano, com as seguintes especificações técnicas abaixo descritas:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Reservatório metálico tipo taça, capacidade 20.000 (vinte mil) litros, coluna seca, confeccionado em chapas de aço carbono de baixa liga, com dimensões, espessuras e procedimentos de solda em conformidade com cálculo estrutural, normas técnicas em referência e acompanhamento de Engenheiro Responsável, com atribuições compatíveis com o escopo do serviço a ser realizado, de forma a garantir a integridade estrutural do Reservatório cheio ou vazio quando submetido aos esforços e cargas definidos em cálculo.

ESPECIFICAÇÃO DO AÇO EMPREGADO:

Com espessuras dimensionadas de acordo com as capacidades e alturas, de alta resistência mecânica, boa tenacidade, excelente soldabilidade e, conforme normas técnicas da ABNT norma NBR 7821 (tanques soldados) e NBR 6650 (aço carbono para uso estrutural)

NORMAS APLICÁVEIS:

DA ABNT:

NB 89 – Construção de Tanques metálicos.

- NBR 5008 – chapas de aço de baixa liga e alta resistência mecânica.
- NBR 6123 – quanto a força devida de ventos em edificações em geral.
- NBR 6650 – chapas finas a quente de aço carbono para uso estrutural.
- NBR 7348 – Tratamento de superfície interna
- NBR 7821/83 – Norma de tanques soldados
- NBR 7831 – Acabamento epóxi poliamida de alta proteção
- NBR 7833 – Acabamento em esmalte sintético
- NBR 7834 – Tratamento com Primer
- NBR 8800/86 – Projeto de estruturas de aço

- NBR 10777 – ensaio visual em soldas, fundidos, forjados e laminados.

DA AWS:

- ASW A5. 5 – especificação de eletrodos revestidos, de aço baixa liga para soldagem por arco elétrico.
- ASW A5. 18 – especificações de arames cobrados e sólidos, para soldagem por sistema-automáticos e manual (mig).

Pressão do Projeto: Atmosférica

- Temperatura do Projeto: Ambiente
- Densidade do Líquido: 1,0 g/cm³

SOLDAS:

Qualificação de soldagem: ASME seção VIII e AWWA D-100 – Executadas internamente e externamente, com sistema semiautomático do tipo MIG09, com arames cobrados e sólidos.

PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES:

Limpeza mecânica, GRAU ST 3, para superfícies externas e internas, conforme norma sueca SIS 05 5900/67 e posterior limpeza química.

REVESTIMENTOS:

Pintura Externa:

Primer Alquídico Cinza atuando como proteção anticorrosiva e acabamento em ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR AZUL FRANÇA E AZUL HARMONIA, conforme especificado pela fiscalização, com aderência e resistência físico-química em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicadas sobre a superfície tratada.

Espessura da película seca: uma demão de 40 micrometros de Primer Alquídico Cinza e duas demãos de 40 micrometros de Esmalte Sintético Brilhante, cor a definir, totalizando 120 micrometros de espessura.

Fornecimento de Boletim Técnico (Especificações), FISPQ e Certificado de Qualidade.

Pintura Interna:

Primer Epóxi atuando como proteção anticorrosiva e atóxica, utilizado em recipientes para armazenamento de água potável, atestado pelo Instituto ADOLFO LUTZ, cujo produto atende aos requisitos para contato com alimentos aquosos, com aderência e resistência físico-química em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicadas sobre a superfície tratada.

Espessura da película seca: duas demãos de 60 micrometros de Epóxi Branco ou Azul Harmonia, totalizando 120 micrometros.

ACESSÓRIOS:

- Escada interna fixa tipo marinho;
- Escada externa fixa tipo marinho com guarda corpo Ø 600mm;
- Grade de proteção em todo perímetro do teto altura de 1,00m;
- 01 tampa de inspeção no teto;
- Suportes com abraçadeira para fixação das tubulações;
- Fixador de Para-Raio no teto com isoladores laterais;
- Fixador de Bóia elétrica no teto;
- Boca de inspeção lateral;
- Medidor de nível externo;
- Placa de identificação;
- 02 conexões de saída para consumo de 4”;
- 01 conexão de entrada de 2” (reservatório tipo taça)
- 01 conexão de entrada de 4” (reservatório tipo taça)
- 02 conexão de entrada de 4” (reservatório tubular)
- 01 conexão de entrada de 2” (reservatório tubular)
- Conexão de extravasor;
- Conexão de saída de limpeza;
- Ganchos para içamento;
- Ganchos para Transporte;

1.5.1 Desmobilização

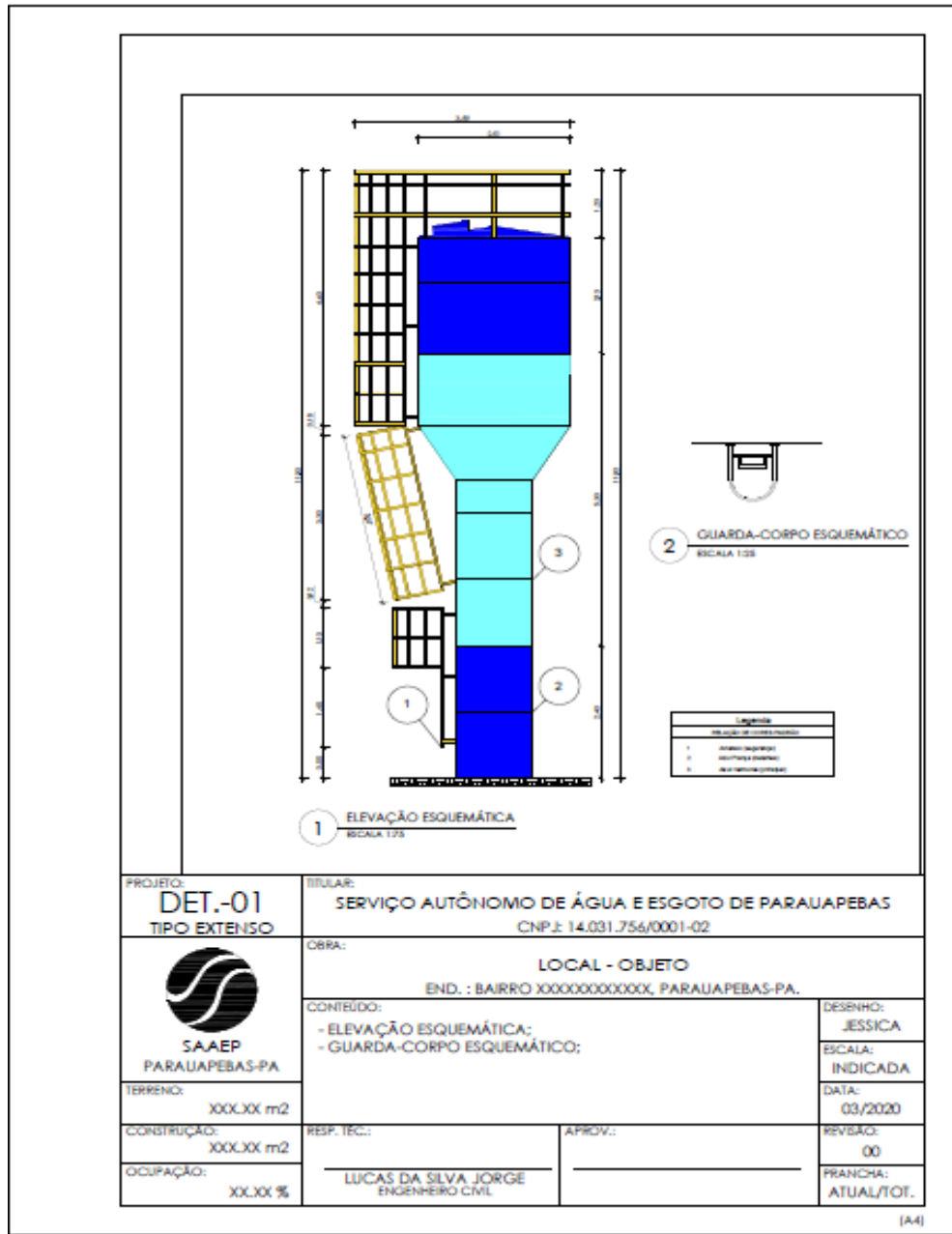
Executar as demolições necessárias, dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros e à edificação;

Os materiais a serem demolidos ou removidos deverão ser umedecidos para evitar a formação excessiva de poeira;

Verificação do funcionamento e correção, se necessário, de problemas nos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e distribuição de energia;

Caso haja material de propriedade da CONTRATANTE os mesmos deverão ser limpos, selecionados e transportados para local determinado pela fiscalização.

VI – PEÇAS GRÁFICAS



ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

A _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), por intermédio de seu _____(diretor/sócio com poderes de gerência com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, _____(nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes junto à Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Convite nº 006.20.CV.SAAEP ou de forma genérica para licitações em geral, inclusive com poderes para interpor e desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário, podendo o credenciado receber intimações.

(Local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOP

A _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ n° _____, sediada _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no Convite n° 006.20.CV.SAAEP e sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____(**indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa – COOP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

(Local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88 E DO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93)**

A _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, DECLARA, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88 e, ainda,
para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA EMITIDA
PELA LICITANTE**

A _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ n° _____, sediada
_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n°
_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
optou por não realizar a visita ao (s) local (is) de execução dos serviços, que assume todo e qualquer
risco por esta decisão, que se compromete a prestar fielmente os serviços nos termos do Convite n°
006.20.CV.SAAEP e seus anexos, e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros
que ensejam avenças técnicas ou financeiras perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Parauapebas - SAAEP.

(Local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

ANEXO VI - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N° 006.20.CV.SAAEP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das fundações, fornecimento e montagem de reservatórios de água metálicos tipo taça em 08 (oito) comunidades situadas na Zona Rural do Município de Parauapebas, no Estado do Pará.

Prezados Senhores,

Nosso preço global para a execução do objeto acima mencionado é de R\$ _____ (_____) e será executado inteiramente de acordo com as especificações técnicas disponibilizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

DECLARAMOS QUE:

1. Os preços por nós ofertados serão para executar os serviços conforme as exigências e especificações técnicas disponibilizadas e descritas no Anexo I do Convite n° 006.20.CV.SAAEP.
2. Os preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais e fiscais, parafiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Entregaremos o objeto dentro do prazo estipulado no Convite n° 006.20.CV.SAAEP e seus anexos.
4. Estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Convite n° 006.20.CV.SAAEP e seus anexos.
5. Nossa proposta tem a validade de _____ (_____) dias.
6. Condições de pagamento: (Banco, agência e número da conta).

(Local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE ME/EPP PARA
SUBCONTRATAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL
Nº 009/2016 E O DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015**

CONVITE Nº XXX.20.CV.SAAEP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das fundações, fornecimento e montagem de reservatórios de água metálicos tipo taça em 08 (oito) comunidades situadas na Zona Rural do Município de Parauapebas, no Estado do Pará.

A empresa licitante _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, DECLARA que concorda em subcontratar a ME/EPP _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), os serviços contidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL DA SUBCONTRATAÇÃO					

O valor total da subcontratação corresponde a _____% (_____).

(Local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2020SAAEP QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS - SAAEP E A EMPRESA _____, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Município de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado por seu Diretor Executivo, Sr. Sérgio Balduino de Carvalho, nomeado pelo Decreto Municipal n° 076, de 23 de Janeiro de 2018, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida à _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório de Convite n° 006.20.CV.SAAEP, com fundamento na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal n° 009/2016, Decreto Federal n° 8.538/2015 e demais legislações correlatas, e se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para execução das fundações, fornecimento e montagem de reservatórios de água metálicos tipo taça em 08 (oito) comunidades situadas na Zona Rural do Município de Parauapebas, no Estado do Pará, conforme especificações estabelecidas no Convite n° 006.20.CV.SAAEP e seus anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Encontram-se como Anexo deste Instrumento a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a Planilha de Formação de Preços, integrante da proposta de preços apresentada pela Contratada.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com a apresentação das devidas justificativas.

2.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

2.3.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites expressos em lei.

2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5. Quando necessária, a alteração para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dar-se-á na forma da lei, mediante a apresentação de justificativa e planilha de quantitativo e custos, com a aprovação do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre de licitação na modalidade Convite n° 006.20.CV.SAAEP, realizada com fundamento na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal n° 009/2016, Decreto Federal n° 8.538/2015 e nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

4.1. A Contratada deverá apresentar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades previstas no §1° do artigo 56 da Lei n° 8.666/93:

4.1.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Ativa Pública.

4.1.1.1. Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.1.1.2. Se a opção da garantia for caução em dinheiro, a Contratada deverá recolher o valor exigido como garantia mediante depósito na conta: Banco Bradesco, Agência: 2008, Conta Corrente: 39801-2, em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

4.1.2. Seguro-garantia.

4.1.3. Fiança Bancária.

4.2. A comprovação da garantia deverá ser entregue à Diretoria Financeira e Contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e será condição indispensável à emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços.

4.3. No caso de rescisão do Contrato, por culpa da Contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a Contratada por perdas e danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na Lei.

4.4. A recusa injustificada da Contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas no Convite nº 006.20.CV.SAAEP.

4.5. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

4.6. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

5.2. A Contratada executará os serviços de acordo com as especificações e normas pertinentes, bem como de acordo com as disposições contratuais e condições apresentadas no Convite nº 006.20.CV.SAAEP e seus anexos.

5.3. O regime de execução será o de Empreitada Global.

5.4. Os projetos:

5.4.1. Estrutural

O projeto estrutural de fundação deverá ser fornecido pela contratada e composto pelas seguintes informações e documentações:

- a) Planta de cargas dos elementos estruturais contendo as bitolas de aço e quantidades em Kg.
- b) Plantas de fôrma de todos os elementos estruturais, no caso de concreto.
- c) Projetos estruturais detalhados de todos os elementos estruturais.
- d) Resumo de ferro para todos os elementos.
- e) Resumo de concreto.

No caso da estrutura de concreto e metálico, além do solicitado acima, deverão ser apresentados projetos detalhados de todos os elementos, inclusive dos perfis utilizados, das soldas (p/ estruturas metálicas) e parafusos.

As escalas dos elementos gráficos utilizados deverão ser escolhidas de modo a permitir a análise e visualização dos projetos, permitindo a caracterização de todos os elementos e o perfeito entendimento para execução dos serviços.

O projeto e a execução das bases de concreto são de responsabilidade da Contratada, sendo que deverá ser apresentado, previamente e obrigatoriamente para análise, um desenho da infraestrutura projetada;

O projeto da base e fundação deverá atender às normas técnicas da ABNT, com recolhimento de ART do responsável técnico. Além disso, a empresa contratada deverá fornecer a(s) ART(s) do projeto executivo e da responsabilidade pela execução dos serviços.

Caberá à Contratada investigar a ocorrência de águas agressivas no subsolo, o que, caso constatado, será imediatamente comunicado ao SAAEP.

A empresa contratada deverá realizar as fundações necessárias para implantar o reservatório, de acordo com as especificações do projeto executivo elaborado pela Contratada para esse fim. O serviço compreenderá a locação no terreno, confecção das formas necessárias, execução de armaduras e concretagem das estruturas. A execução de concreto deverá obedecer, rigorosamente, ao projeto, às especificações e aos detalhes, assim como às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura. A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da Contratada pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da locação pela fiscalização.

5.5. O prazo para o início da execução da obra será de até 05 (cinco) dias corridos, da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

5.6. O prazo para a execução dos serviços será de 70 (setenta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

5.7. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT, às normas citadas no Projeto Básico, Anexo I do Convite nº 006.20.CV.SAAEP, bem como todas as outras que tenham relação com o objeto deste Contrato.

5.8. Todas as despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto ficarão a cargo da Contratada.

5.9. A obra deverá ser registrada, obrigatoriamente, no CREA-PA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Contratante, devendo ser apresentada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas cópia do ART, devidamente protocolado no CREA/PA.

5.10. Todas as condições e exigências relacionadas à execução do objeto encontram-se consignadas no Convite nº 006.20.CV.SAAEP e seus anexos, especialmente no Anexo I – Projeto Básico, e deverão ser meticulosamente observadas e fielmente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de _____ (_____) _____, com início na data de _____ de _____ de _____ e encerramento em _____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 se conveniente e/ou oportuno ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Concluída a execução dos serviços, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, irá proceder ao recebimento conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, pela Fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita encaminhada pela contratada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

7.1.2. Definitivamente, através de servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados os disposto no artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

7.2. O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

7.3. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo da Entrega da Obra.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Todos os serviços referentes à execução do objeto deste Contrato serão fiscalizados por servidor(es) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, devidamente designado(s) para este fim, por meio de portaria(s) específica(s), com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

8.1.1. O(s) servidor(es) designado(s) pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução

dos serviços, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como solicitar a regularização das pendências com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

8.2. A Contratada ficará obrigada a facilitar a vistoria dos materiais e serviços, facultando à Fiscalização o acesso a todas as dependências da obra, incluindo-se oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem, destinados à execução do objeto.

8.3. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser aprovados pela Fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego se não atenderem as condições exigidas nas especificações.

8.3.1. O material recusado deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras após a comunicação da Fiscalização de sua não aceitação, correndo todas as despesas por conta da Contratada.

8.3.2. Caso julgue necessário, a Fiscalização poderá solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

8.4. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições estabelecidas neste Contrato e no Convite nº 006.20.CV.SAAEP e seus anexos.

8.4.1. Ficará a Contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

8.5. Em caso de não atendimento de qualquer notificação e/ou reclamação no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) sobre defeito essencial em serviço executado ou material empregado na obra, fica assegurado o direito à Fiscalização de ordenar a suspensão das obras e serviços executados pela Contratada, sem que a esta caiba o direito a qualquer indenização.

8.6. A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após a correspondente comunicação, qualquer empregado ou preposto que, a critério da Fiscalização, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica para a função a ele atribuída.

8.7. Todas as comunicações entre a Fiscalização e a Contratada serão feitas por escrito, convenientemente numeradas e em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário.

8.8. As ações da Fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades.

8.9. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes no Convite nº 006.20.CV.SAAEP e seus anexos, deverá ser sempre consultada a Fiscalização.

8.9.1. O cumprimento das especificações será criteriosamente fiscalizado e somente após criteriosa revisão, em circunstâncias especiais, poderão ser introduzidas modificações pela Contratada.

8.10. Na Fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas neste Contrato.

8.11. A Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, representá-la durante o período de vigência do contrato.

8.12. As decisões e providências que ultrapassarem as competências da Fiscalização deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1. Convocar a Contratada para execução dos serviços, por intermédio de Ordem de Serviço.

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato, bem como no Convite nº 006.20.CV.SAAEP e seus anexos.

9.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.1.6. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas.

9.1.7. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

9.1.8. Exigir da Contratada a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

9.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o Convite nº 006.20.CV.SAAEP e seus anexos, bem como a sua proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá à Contratada:

10.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários.
- b) Seguros de acidente.
- c) Taxas, impostos e contribuições.
- d) Indenizações.
- e) Vales-refeição.
- f) Vales-transporte.
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.1.2. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e em conformidade com o disposto no Convite n° 006.20.CV.SAAEP e seus anexos, dentro dos padrões exigidos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

10.1.3. Subcontratar parte da obra, de acordo com as condições estabelecidas no Convite n° 006.20.CV.SAAEP e seus anexos.

10.1.4. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços, salvo se disposto em contrário nas Especificações Técnicas.

10.1.5. Retirar todo material recusado pela Fiscalização, imediatamente após comunicação de sua não aceitação.

10.1.6. Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada e em número compatível com a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no Convite n° 006.20.CV.SAAEP e seus anexos.

10.1.7. Afastar qualquer empregado que não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, mediante solicitação por escrito da Fiscalização.

10.1.8. Dar início aos serviços dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

10.1.9. Demolir e refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

10.1.10. Assumir responsabilidade exclusiva pelos danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

10.1.11. Manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, sendo de sua responsabilidade quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução dos serviços, até a entrega definitiva.

10.1.12. Tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

10.1.13. Registrar a obra no CREA-PA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, devendo apresentar cópias da ART ao Contratante, devidamente protocolada no CREA-PA.

10.1.14. Arcar com todas as despesas, de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto desta contratação.

10.1.15. Responsabilizar-se pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

10.1.16. Manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no(s) local(is) de execução dos serviços, ficando ciente que é expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou outro material inflamável no local de execução dos serviços.

10.1.17. Tomar as providências necessárias em caso de acidentes no(s) local(is) de trabalho, quais sejam: prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas, paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, relatar a ocorrência à Fiscalização e solicitar imediatamente o seu comparecimento.

10.1.18. Zelar pela proteção dos empregados e de terceiros durante a execução dos serviços, sendo responsável por fornecer todo Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC) adequados, de acordo com normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

10.1.19. Respeitar todas as normas estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

10.1.20. Proporcionar o acesso da Fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, incluindo oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

10.1.21. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Convite nº 006.20.CV.SAAEP.

10.1.22. Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dias com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o Contrato em execução.

10.1.23. Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

10.1.24. Encaminhar à Fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas quaisquer ocorrências que vierem a ocorrer quando da execução dos serviços contratados.

10.1.25. Fornecer e manter o Diário de Obras, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Convite nº 006.20.CV.SAAEP.

10.1.26. Assumir todas as obrigações estabelecidas no Convite nº 006.20.CV.SAAEP e seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

11.1. À Contratada caberá, ainda:

11.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

11.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Contratante.

11.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

11.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1. Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

12.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas durante a vigência deste Contrato.

12.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

12.1.3. A Contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.1.3.1. Demonstrada a inviabilidade da substituição, nos termos do item anterior, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

12.1.4. É de responsabilidade da contratada a padronização, compatibilidade, qualidade e o gerenciamento centralizado da subcontratação.

12.1.5. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às subcontratadas, desde que seja viável para a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAEP, conforme classificação a seguir: Exercício 2020, Classificação Institucional: 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.511.3059.2.311 – Manut. e Operação do Sistema de Abastecimento de água e esgoto da zona rural, Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações, Fontes: 15500000 – Transf. União Royalties Rec. Minerais, no valor de R\$ _____ (_____).

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO

14.1. A atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes à execução dos serviços caberá a Fiscalização, ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, parte integrante deste Contrato, no período de até 30 dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s) pela Fiscalização ou por servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas designado para este fim, observadas as condições da proposta adjudicada, da Ordem de Serviço emitida e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

15.1.1. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas do respectivo Boletim de Medição, aprovado pela Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do adimplemento da obrigação.

15.1.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de faturamento pela Contratada e de aprovação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, após os ajustes necessários das rejeições pontadas pela Fiscalização.

15.1.3. A Contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados a comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de

Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social. Deverão ser apresentados, ainda, os documentos citados pela(s) subcontratada(s).

15.1.4. A Fiscalização somente atestará as medições e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

15.1.5. Os serviços serão pagos de acordo com os quantitativos e valores efetivamente medidos e atestados pela Fiscalização concomitante a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas efetuará os pagamentos somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

15.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos acima ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento, não acarretando qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

15.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

$$I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

16.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Convite nº 006.20.CV.SAAEP e neste Contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, pelo prazo de até dois anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Convite nº 006.20.CV.SAAEP e aos termos da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Parauapebas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas (PA), ____ de _____ de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PARAUAPEBAS – SAAEP**
SÉRGIO BALDUINO DE CARVALHO
DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: